



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.063/14 DE 10 DE SETEMBRO DE 2.014

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN-SP”

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Prefeitura Municipal de Paraíso-SP., autorizada a celebrar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN-SP, objetivando o aprimoramento dos serviços de trânsito prestados à população do nosso Município, mediante cooperação técnica, material e operacional dos partícipes, com vista à manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do Detran, de que trata o artigo 36, do Decreto 13.325, de 07/03/1979, especificamente para cessão de servidores, em consonância com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como o Anexo I.

Parágrafo Único: No respectivo Convênio, constarão especificamente as obrigações e as atribuições das partes envolvidas.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2.014.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Aparecido Lúcio Sabião
Secretário